



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município

de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Ponta Porã-MS, 09 de Junho de 2011

Edição 1309

R\$ 1,00

inobservância dos prazos legais para a posse, conforme dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 027/2006:

Poder Executivo

Avisos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2011
PROCESSO Nº 5.984/2011.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, informa os interessados que a data do dia 09 de junho de 2011, às 10:00 horas marcada para apresentação da pontuação da proposta técnica, da licitação acima mencionada, foi prorrogada para o dia 13 de junho de 2011, às 08:00 horas.

Ponta Porã, 08 de Junho de 2.011.

Leonor Prieto

Presidente da CPL

Decretos

Decreto nº 5.745, de 01 de Junho de 2011.

Dispõe sobre a Revogação das nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital C/Nº 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO ESGAIB

KAYAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação para provimento de Cargo Público, suscitada pelo Decreto nº 5.738/2011, de 12 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1290, de 13 maio de 2011, dos candidatos abaixo relacionados, por

Agente de Combate a Endemias – Programa de Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde – Área Urbana

541656 - ROSALINO MARTINEZ

Agente Comunitário de Saúde // Estratégia Saúde da Família – PSF – Jardim Aeroporto – Área Urbana

4 1476 - ISAURA SANCHES FREITAS

Auxiliar de Serviços Diversos / Escola Municipal Rural Prof. Dora Landolfi – Distrito de Sanga Puitã

11 1794 - MARCOS ANTONIO BRAGA

Enfermeiro / Estratégia de Saúde da Família – PSF – Área Urbana

14 1891 - ROSANA MATOS QUEIROZ

Cirurgião Dentista / Estratégia de Saúde da Família – PSF – Área Urbana

13 2901 - RODRIGO OTÁVIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2011.

Ponta Porã, em 01 de Junho de 2011.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Leis

Lei nº 3795, de 09 de junho de 2011.

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da Citronela como método natural de combate à dengue, e dá outras providências.

Autor: Vereador Adãozinho Dauzacker

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ponta Porã, a Campanha de Incentivo ao Cultivo da Citronela - *Cymbopogon*

Winterianus, como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e da manipulação da planta nas residências, escolas, comércios e em terrenos baldios.

Parágrafo Único. A campanha visa o incentivo ao cultivo da Citronela nos quintais, jardins, vasos ornamentais, terrenos baldios e às margens dos cursos de água.

Art. 2º - A mobilização da campanha de que trata o *caput* do artigo 1º, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os interessados em adquirir a muda da planta citronela, recorrerão ao Centro de Controle de Zoonoses, que fará a distribuição gratuita.

§ 2º - Concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue, a campanha fará a distribuição de sementes da planta Citronela.

§ 3º - Os recursos para aquisição das sementes e das mudas, serão realocados dentro do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - O uso da Citronela não dispensa os cuidados de cada morador com o seu ambiente doméstico e do governo local com os espaços públicos.

Art. 3º - Incumbe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, implementar ações visando o plantio de mudas da Citronela nas margens dos córregos, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 4º - O Poder Executivo, fará consignar anualmente no Orçamento Municipal, os recursos necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 12 de maio de 2011.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 119/2011

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

1) Exonerar a partir de 01 de Junho de 2011, **Camila Baiotto** do Cargo de Assistente Parlamentar I do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, lotada no gabinete do Vereador Ludimar Godoy Novais.

2)E Nomear a partir de 01 de Junho de 2011, **Michelle Nataly Carvalho Rojas**, para ocupar o Cargo de Assistente Parlamentar I do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo - lotada no gabinete do Vereador Ludimar Godoy Novais.

Ponta Porã, 01 de Junho de 2011.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

MARCOS BELLO BENITES
1.º Secretário

RAMÃO DE DEUS
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município

de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ramão Marcondes Fernandes de Deus

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS

CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367